



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

Pregão Eletrônico Nº. 668/2021/SIGMA/SUPEL/RO

Processo administrativo: 0057.441495/2020-20

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de **Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" adulto** com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites do município de Porto Velho, conforme as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira condutora da licitação epigrafada, **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Ato Convocatório que a Unidade requisitante realizou algumas alterações no Termo de Referência, que foram transcritas no Edital, em virtude dos questionamentos suscitados e Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia n.0012/2021-GCVCS – Processo n. 02213/21.

Desta forma, foi elaborado o Adendo Modificador II, e os ajustes necessários no Novo Edital que está disponível no site www.supel.ro.gov.br, bem como no Comprasnet.

Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para dia **03.03.2022** às **10h00min (horário de Brasília)** no sistema www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69)3212-9271 ou e-mail: sigma.supel@gmail.com

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

Nilseia Ketes Costa
Pregoeira/SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141
(assinado eletronicamente)



[Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023934171** e o código CRC **4E13EE80**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0057.441495/2020-20

SEI nº 0023934171



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 02

Pregão Eletrônico Nº. 668/2021/SIGMA/SUPEL/RO

Processo administrativo: 0057.441495/2020-20

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de **Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" adulto** com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites do município de Porto Velho, conforme as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira condutora da licitação epigrafada, **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Ato Convocatório que a Unidade requisitante realizou algumas alterações no Termo de Referência, que foram transcritas no Edital, em virtude dos questionamentos suscitados e Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia n.0012/2021-GCVCS – Processo n. 02213/21, conforme segue:

Termo de Referência:

1. Item 2.1.1. A(s) CONTRATADA (s) deverá (ão) fornecer veículos com até 05 (cinco) anos de uso, a contar da data do Licenciamento Veicular. Após este prazo o veículo deverá, obrigatoriamente ser substituído”.

2. Item 4.3.3 Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no item 4.3.2, esta terá um prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar no referido Estado, a partir da assinatura do Termo Contratual.

3. Item 11.4 "b) do Termo de Referência, bem como item 13.6 "b" do Edital - **Relativo à qualificação econômico-financeira**

(...)

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Capital Circulante Líquido (CCL), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG =----- ;

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

ISG =----- ;

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

ILC =----- ;

Passivo Circulante

CCL = Ativo Circulante - Passivo Circulante.

4. Item 11.5 bem como o item 13.7 do Edital - **Qualificação técnica:**

(...)

11.5.2. Declaração Formal de que na assinatura do contrato apresentará:

a) Disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e dos profissionais técnicos, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa.

a.1) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto às entidades reguladoras correspondentes às suas áreas de atuação, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Física ou outro instrumento equivalente.

b) Base a ser instalada no estado de Rondônia.

c) Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente.

d) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente.

e) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013.

Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: **03.03.2022**

HORÁRIO: **10h00min (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 09/02/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023935212** e o código CRC **900F1D50**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0057.441495/2020-20

SEI nº 0023935212

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

05/11/2020

SEI/ABC - 0014399836 - Portaria



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 213
Disponibilização: 03/11/2020
Publicação: 03/11/2020

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 129 de 03 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação SIGMA:

I – PREGOEIRA:

a) NILSÉIA KETES;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) JENILSON REIS DE AZEVEDO;

b) MARINA DIAS MORAES TAUFMANN;

c) JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** MARINA DIAS MORAES TAUFMANN, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva, em 03/11/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=16121032&infra_s... 1/2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 668/2021/SIGMA/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9271

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 668/2021/SIGMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **668/2021/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa ABERTO tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2022

HORÁRIO: às 10h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0057.441495/2020-20**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de **Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" adulto** com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites do município de Porto Velho, conforme as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATSER, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.6 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Acompanhamento e Fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: sigma.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda- feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

que somente será pública após a fase de lances.

8.2.2. A planilha de custos e formação de preços exigida no subitem 8.5.3 deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando o que dispõe o edital.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

8.5.3. **Planilha de custos e formação de preços** – Após a fase de lances pela ordem de classificação, serão convocadas para apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como as planilhas de custos e formação de preços conforme modelo em ANEXO I do termo de Referência.

8.5.3.1. Em atendimento aos princípios da eficiência e razoabilidade, bem como, as decisões relativas à retificação de planilhas de formação de custos no transcurso da fase de aceitação da proposta, será possibilitado ao licitante convocado (vencedora na Fase de lances ou empresa remanescente) até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo que o(a) Pregoeiro(a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que o licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

8.5.3.2. O (A) Pregoeiro(a) submeterá ao técnico competente (contador/comissão designada), ou Secretaria de origem, para que os mesmos emitam um parecer, o qual subsidiará a decisão de aceitação/desclassificação da proposta no certame.

8.5.3.3. Após as 03 (três) oportunidades de retificação, se as planilhas apresentarem erros (de qualquer natureza), será verificada a exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta, e caso se mostre exequível, os encargos decorrentes serão assumidos pelo licitante vencedor, e em caso de inexecuibilidade, a proposta será desclassificada.

8.5.3.4. Informamos ainda, que as licitantes que deixarem de encaminhar ou encaminharem suas Planilhas de formação de custos, com itens que deveriam constar inicialmente (custos imprescindíveis para a precificação da proposta, conforme a IN 05/2017/MPOG), serão desclassificadas.

8.5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

8.5.5. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a **Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS**, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Unitário**, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

8.5.6. Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos apresentadas, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

8.5.7. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

8.5.8. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, poderá ser facultada a promoção de correção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto ou que não se constitua em ilegalidade, garantida a isonomia.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional(R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

- 9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
a) 1 (um por cento)
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18.. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

em fase de adimplemento;

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Capital Circulante Líquido (CCL), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} ; \\ & \text{b)} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{ISG} &= \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} ; \\ & \text{c)} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{CCL}} ; \\ & \text{d)} \\ & \text{CCL} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante.} \end{aligned}$$

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata este certame, conformedelimitado abaixo;

a.1) Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem **serviços condizentes com o objeto destalicitação**.

a.2) Entende-se por **pertinente e compatível em quantidades**, os atestados que comprovem em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviçosprestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% do quantitativo previstos neste do Termo de Referência:

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmoperíodo), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificaçõesdemandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% da vigência proposta.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar o órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4.1) A falta de firma reconhecida não enseja a imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE2017).

a.5) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.7.2. Declaração Formal de que na assinatura do contrato apresentará:

a) Disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e dos profissionais técnicos, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa.

a.1) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto às entidades reguladoras correspondentes às suas áreas de atuação, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Física ou outro instrumento equivalente.

b) Base a ser instalada no estado de Rondônia.

c) Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente.

d) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

e) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013.

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos **se outro prazo não for fixado**.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 10.1 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 10.2 e subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, conforme item 16.8 do Termo de Referência.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da SESA, Unidade Gestora SESA, **Fonte 0110, Programa/Projeto Atividade 4009, Elemento de Despesa 33.90.39**.

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O contrato da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9271**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

ANEXO IV – Modelo de Minuta de Contrato

Porto Velho-RO, **09 de fevereiro de 2022.**

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO:****1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.**1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA:** Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD.**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de **Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" adulto** com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites do município de Porto Velho, conforme as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12 (doze) meses.

2.1 DETALHAMENTO E QUANTITATIVO:

ESPECIFICAÇÃO DA AMBULÂNCIA	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto). Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem.	Unid. 24 horas (7 dias por semana)	Transferência de paciente inter-hospitalares, internados no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	02

2.1.1 METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1.1.1 O quantitativo estabelecido no item 2.1 deste Termo de Referência foi estimado através das demandas de deslocamento de pacientes, tendo em vista que atualmente, conforme justificativa técnica no item 3.1, o Hospital Infantil Cosme Damião - HICD, encontra-se apenas com 01 (uma) ambulância "tipo B" em sua frota para atender **24hs** por dia, não sendo possível realização de manutenção preventiva no tempo certo, bem como se torna crítico ainda nos casos de manutenção corretiva, haja vista a falta de ambulância sobressalente, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços ofertados de remoção de pacientes.

2.1.1.2 Cabe salientar que atualmente a necessidade da Unidade Hospitalar Pediátrica é de no mínimo **3 (três) ambulâncias tipo "B"**, para apoio as demandas mencionadas, levando em consideração que 1(uma) delas, ficará exclusiva para pacientes com suspeita de COVID-19. Deve-se levar em consideração ainda, que o Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD tratar-se de uma Unidade de referência estadual no atendimento a crianças de 0 a 12 anos de idade e atende aos 52 municípios do estado de Rondônia, bem como, as áreas fronteiriças, tais como, Estado do Amazonas, Mato Grosso, Acre e a República da Bolívia.

2.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer veículos com até 03 anos da data de fabricação. Após este prazo o veículo deverá obrigatoriamente, ser substituído. Possuir cor branca e/ou adesivos padronizados;

2.2.2 Os veículos deverão atender todas as normas da Vigilância Sanitária, em vigor e suas atualizações

2.2.3 As ambulâncias devem estar com toda documentação em ordem, devidamente licenciadas no Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Estadual nº 1392 de 15 de novembro de 2004 e em perfeitas condições de funcionamento.

2.2.4 Os veículos deverão possuir as medidas internas aproximadas do compartimento do paciente, de acordo com as normas da ABNT/NBR 14.561 de julho de 2000;

2.2.5 A locação do veículo será com quilometragem livre;

2.2.6 O veículo a ser utilizado deverá ainda possuir:

a) Possuir Seguro (carro e equipamentos UTI) contra terceiros e passageiros, sendo globalmente responsabilizada por quaisquer outros valores, franquias, que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento do Contrato em questão, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao CONTRATANTE, seja a que tempo for. O Seguro deverá ser válido durante todo o período de vigência do Contrato e em todo território nacional;

b) Segurança: cada veículo deverá ser mantido em bom estado de conservação e condições de operação, garantindo a devida segurança ao paciente, acompanhante e à tripulação;

c) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

d) Ser da propriedade da pessoa jurídica contratada;

e) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;

f) Ter ar condicionado;

g) Ter direção hidráulica;

h) Sinalizador luminoso e sonoro;

i) Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);

j) Sistema seguro de fixação de maca no assoalho do veículo, com cintos de segurança para o paciente, para o motorista e para todos os passageiros;

k) As superfícies internas deverão ser forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos;

l) Os veículos deverão contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na acomodação/movimentação do paciente;

m) As superfícies internas dos veículos, no compartimento destinado ao paciente, não deverão apresentar quinas nem portas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes;

n) As janelas do compartimento do paciente deverão ser de vidro, podendo ter linhas jateadas;

o) Iluminação adequada para a realização de procedimentos;

p) Quando da formalização da contratação, a contratante reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos alocados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS

Ambulância TIPO B – Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; suporte para soro; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços. As ambulâncias de suporte básico que realizam também ações de salvamento deverão conter o material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas, maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg, fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas, devendo contar, ainda com compartimento isolado para a sua guarda, garantindo um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo, 8 metros cúbicos.

2.3.1 No ato da entrega deverá conter todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos mesmos, bem como os danos ao CONTRATANTE OU TERCEIROS decorrentes de suas falhas, desde que esses equipamentos sejam utilizados com o devido zelo e respeitando as normas de utilização dos mesmos.

2.3.2 Diariamente uma equipe da Unidade de Saúde fará o check list no veículo para verificação do estado e condições de funcionamento dos equipamentos e se devem ser repostos ou levados à manutenção. Os demais itens descartáveis, medicamentos, oxigênio, ar comprimido e demais insumos hospitalares serão repostos e disponibilizados pelo CONTRATANTE, que será retirado da ambulância quando da devolução ao contratado.

2.3.3 Os motoristas e/ou condutores e técnicos de enfermagem

2.3.3.1 Fazem parte do objeto desse termo de referencia sendo esses de responsabilidade e disponibilizado pela CONTRATADA, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas da contratação desses profissionais, ficando a CONTRATANTE isenta de tais responsabilidades.

2.3.3.2 A ambulância disponibilizada para a execução dos serviços deverá ter a equipe composta de um motorista e um técnico de enfermagem, conforme estabelecido pela Resolução nº 1.671/2003 do Conselho Federal de Medicina, qual seja:

a) Motorista com treinamento em atendimento pré-hospitalar e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância profissional;

b) Técnico de Enfermagem inscrito no Conselho Regional de Enfermagem e habilitado em atendimento pré-hospitalar.

2.3.3.3 Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão estar fardados e com crachás, sendo esses itens custeados pela empresa contratada.

2.3.3.4 Ficam os funcionários da CONTRATADA e da administração pública, que diretamente possam vir a estar ligados à execução do serviço de transporte de pacientes, assim como na utilização dos equipamentos e materiais médicos para tal execução, responsáveis por usar corretamente, zelar, limpar e realizar a assepsia dos materiais de uso exclusivo da equipe de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD encontra-se instalado no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, possui natureza jurídica de Unidade Pública de Saúde, subordinada

hierarquicamente à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, desenvolve suas atividades junto à população assistida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, disponibilizando serviços de pediatria de urgência e emergência, ininterruptamente, durante 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Trata-se de uma Unidade de referência estadual no atendimento a crianças de 11 meses e 29 dias à 0 a 12 anos, que abriga 140 (cento e quarenta) leitos e 01 (uma) Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, divididos nos dois andares de sua estrutura, inclusive atende aos 52 municípios do estado de Rondônia e áreas fronteiriças (Estado do Amazonas, Mato Grosso e Acre e a República da Bolívia), oferecendo serviços médicos hospitalares nas diversas especialidades, que vão do diagnóstico à terapêutica, através de procedimentos de assistência ao tratamento clínico e cirúrgico de média e alta complexidade, tanto no âmbito de atenção ambulatorial quanto no de emergência/urgência.

3.3 Nesse ínterim, atualmente em nossa frota única, temos apenas **01 (uma) ambulância "tipo B"** para atender **24hs** esta Unidade Hospitalar Pediátrica, não sendo possível realização de manutenção preventiva no tempo certo, bem como se torna crítico ainda nos casos de manutenção corretiva, onde sofremos com a falta de ambulância sobressalente, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços ofertados de remoção de pacientes. Isto posto, segue em anexo o Relatório dos veículos oficiais advindo do Núcleo de Transporte - HICD **SEI (0014609111)** para análise e apreciação.

3.4 É importante por em relevo que, a rotina diária na logística de remoção de pacientes, sejam eles internados e/ou regulados para realização de exames, compreende em locais distintos, tais como: **Hospital de Amor Amazônia, Centro de Diagnóstico por Imagem, Infinita Diagnóstico por Imagem, Daia Medicina Diagnóstica, Centro de Diagnóstico por Imagem Dr. Enoch, HB, JPIL, Limiar - Clínica de Avaliação e Reabilitação da Audição.**

Exames que são realizados em locais fora do HICD:

- **Eletroencefalograma - INAO**
- **Eletroneuromiografia - INAO**
- **Tomografias e Ressonâncias - CDI, DAIA, INFINITA, MEGA IMAGEM**
- **Cintilografia Renal, Óssea, Cardíaca - CARDIONUCLEAR**
- **Holter 24hs - POC**
- **Odontologia Especial - POC**
- **Nasofibrolaringoscopia e Laringoscopia - Clínica Dr. Alexandre Rosa - Otocenter**
- **Audiometria, Bera, Imitanciometria, OEA - Clínica Limiar**
- **USG, Colonoscopia, EDA, Ecocardiograma - HB**
- **Angiotomografia, Uratomografia - JPIL**
- **Consultas na POC (avaliação) de crianças internadas.**

3.5 Cabe ressaltar que, esta Unidade Hospitalar Pediátrica contava com a cedência de **01 (uma) ambulância tipo "B"** referente ao contrato **386/PGE-2016**, para apoio as demandas anteriormente mencionadas. Ocorre que, foi solicitado o retorno da ambulância cedida, conforme **Ofício nº 1505/2020/JPIL-GAD (0014597642)**, emitido pelo Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, considerando o aumento do número de traslado de pacientes daquela unidade.

3.6 Diante do todo exposto, justificamos que a contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará ambulância com Motorista/Socorrista, Técnico de Enfermagem e todos os equipamentos necessários, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços prestados pelo Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

3.7 Por fim, justifica-se a contratação pretendida nestes autos por ser de extrema relevância, considerando que o investimento na contratação dos serviços aqui solicitado faz com que a

melhora no atendimento e na assistência aos pacientes sejam constantes, substancial e indispensável para a administração adequada desta unidade hospitalar.

4. CONDIÇÕES

4.1 Condições de Recebimento:

4.1.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera verificação da conformidade do equipamento com as especificações, para posterior e consequente aceitação, **será firmado pelo fiscal do contrato, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.**

4.1.2 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

4.1.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade do serviço e do equipamento disponibilizado e de sua aceitação, **será firmado por uma comissão** de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo e relatório de fiscalização próprio, em **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, liquidando a despesa.

4.1.4 No caso de serviços prestados em desacordo ao Termo de Referência, o contratado se obriga em **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, corrigir** os defeitos em desacordo. Nesse caso, **não será expedido** o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

4.1.5 A tratativa inicial entre o **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD** e o contratado se dará por meio da comissão de recebimento o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.

4.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.2 Condições de Execução:

4.2.1 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.2.2 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, não desobriga e nem reduz a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.2.3 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.2.5 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.2.6 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não apresentarem em boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas.

4.2.7 As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo grupo e sem qualquer ônus adicional ao contratante.

4.2.8 A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá informar o quantitativo de motoristas que serão disponibilizados para a execução do serviço, assim como, informar a carga horária dos mesmos.

4.2.9 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados com quadro de pessoal, veículos e materiais suficiente para execução dos

serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

4.3 Local de execução dos serviços:

4.3.1 Os serviços deverão ser realizados no **Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD**: Rua Benedito Brito de Sousa, Nº 4045, Bairro: Setor Industrial, Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-5737/3216-5762 - As ambulâncias ficarão disponíveis para execução dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.3.2 A vencedora da licitação deverá possuir estrutura física, como base, instalada no município de Porto Velho/RO.

4.3.2.1 Não Haverá prorrogação no prazo mencionado no item anterior, para estruturação da empresa e assinatura do contrato.

4.3.3 Caso a vencedora não possua estrutura física adequada conforme previsto no **item 4.3.2**, esta terá um prazo de **60 (sessenta) dias** para se adequar no referido Estado, a partir da assinatura do Termo Contratual.

4.3.4 A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013.

4.4 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

O prazo para início da prestação dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira assinatura contratual.

4.5 Vigência do Contrato:

O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da última assinatura contratual, podendo ser prorrogado até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE, e acordo entre as partes.

4.6 Transferência do Contrato:

É vedada a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

4.7 Garantia Contratual:

4.7.1 No momento da convocação com vistas à celebração do contrato, para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, como previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

4.7.2 A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor, desde que essa seja realizada mediante depósito em espécie (Art. 56, § 4º da lei 8.666/93).

4.8 Rescisão Contratual

4.8.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

4.8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

5.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

5.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

5.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

5.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

5.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

5.10 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

5.11 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais do HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD. Com base única e exclusivamente nos serviços previamente autorizados pela Administração, comprovadas pelas respectivas Ordens de Serviço.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, com ausência dos documentos constantes no primeiro parágrafo deste item.

6.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10 A Administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

6.13 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. Serão admitidos também, certidões Positivas com Efeito de Negativa.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (0015271907)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa especializada em locação de ambulância para atender ao Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.	
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4009 - Assegurar Atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares
Indicação da Fonte de Recursos:	0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0300 - Recursos Ordinários

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**7.1 DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (0018589444)**

PROCESSO: 0057.441495/2020-20	COD. U.D 1712	UNIDADE GESTORA: SESAU
PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009	0110	33.90.39

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião do certame licitatório, serão estimados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

9. SANÇÕES

9.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado no SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;

b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os posto de serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter	02	0,4% por dia

	permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		
8.	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso;	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso;	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	04% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc;	02	0,4% por dia
21.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
22.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
23.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

9.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

9.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2 A CONTRATADA executará os serviços de acordo com o contrato e principalmente em acordo com o descrito no termo de referência;

10.1.3 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços, independentemente de solicitação;

10.1.4 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva veículos objeto do presente contrato e que venham a serem vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

10.1.5 A CONTRATADA se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas exigidas pela legislação em vigor que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica e anotação de endereços e nomes de testemunhas presenciais, cartão de seguro), bem como, ratificação em qualquer circunstância, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo mesmo. Deverá, ainda, colher informações sobre vítimas e indicar a autoridade responsável pelo caso.

10.1.6 Arcar com todas as despesas de mão de obra, limpeza e manutenção dos veículos, manutenção dos equipamentos, tributos incidentes e quaisquer despesas acessórias e necessárias relativas à execução do objeto do contrato, obedecidas todas as demais condições constantes neste Termo de Referência

10.1.7 Abster-se de transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.8 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com as instruções emanadas da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia;

10.1.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

10.1.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.1.11 Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, com nº de registro e nome da contratada;

10.1.12 Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, os funcionários no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

10.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, como: manutenção preventiva e corretiva, lavagem e higienização, acidentes, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, eventuais multas e penalidades e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratado, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

10.1.14 Disponibilizar o veículo imediatamente, abastecido com tanque cheio, após o recebimento da autorização de início dos serviços, no local e horário fixados pelo Contratante, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

10.1.15 Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no Estado de Rondônia;

10.1.16 Os veículos deverão estar de acordo com especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza;

10.1.17 Disponibilizar a locação dos veículos com quilometragem livre;

10.1.18 Manter os veículos segurados contra colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros e danos morais durante todo prazo de vigência contratual

10.1.19 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos locados, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato da entrega dos veículos;

10.1.20 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos como troca de óleo e reparos mecânicos necessários a sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível, gases medicinais e alimentação dos motoristas que estiverem em regime de plantão na unidade do Estado.

10.1.21 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas;

10.1.22 Substituir o veículo que estiver em desacordo com o termo de referência, quando solicitado por escrito pelo contratante, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da notificação;

10.1.23 Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de qualquer taxa adicional

10.1.24 Manter atualizadas e em ordem, a documentação relativa aos veículos;

10.1.25 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do contratante em seu acompanhamento;

10.1.26 Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

10.1.27 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.28 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas de conduta.

10.1.29 Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão poluentes, observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

10.1.30 Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento, implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

10.1.31 Manter os veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos padrões aceitáveis nos

termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

10.1.32 Manter uma central de apoio na capital do Estado com sistema de comunicação em tempo real;

10.1.33 Responsabilizar-se pela limpeza interna e externa, assim como a higienização necessária do compartimento do paciente a fim de evitar contaminação de pessoas.

10.1.34 Fornecer motorista condutor que porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria mínima exigida para condução de ambulância, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;

10.1.35 Fornecer técnico de enfermagem graduado e devidamente habilitado no seu conselho de classe para exercer suas funções auxiliando o transporte dos pacientes;

10.1.36 A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços, objeto deste contrato, os equipamentos necessários para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste termo de Referência em quantidade suficiente.

10.1.37 Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão ser instalados em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

10.1.38 Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação;

10.1.39 A CONTRATADA deverá efetuar, imediatamente, a substituição de equipamentos que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento.

10.1.40 Não haver vínculo empregatício entre seu empregado e a administração pública

10.2 DA CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva prestação do serviço;

10.2.2 Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

10.2.3 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

10.2.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.5 Efetuar quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, pela empresa contratada.

10.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

10.2.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado que não cumpra as normas deste termo de referência na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.2.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste termo de referência;

10.2.9 Arcar com as despesas de combustível durante sua utilização na prestação do serviço pela contratada e garantir que esses sejam de qualidade a fim de manter a preservação dos veículos locados.

10.2.10 Arcar com as despesas relativas ao transporte de pacientes com o fornecimento e abastecimento de materiais descartáveis e insumos (elementos essenciais para a produção de um determinado serviço), seringas medicamentos, soros, jelco, equipos, gaze, algodão, gases medicinais (oxigênio), etc., de forma a garantir a não interrupção do processo de trabalho pela CONTRATADA;

10.2.11 Inspeccionar e assegurar que o motorista condutor, porte Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada à condução de ambulâncias, dentro do prazo de validade e que possua o curso para condutores de veículos de emergência;

10.2.12 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos na execução do objeto após o uso;

10.2.13 A CONTRATANTE é responsável, a fim de evitar danos e acidentes que através de sua equipe auxiliar oriente, zele e utilize a parte interna de maneira adequada respeitando o número de assentos, evitando fazer transporte com superlotação e que reabasteça e utilize os cilindros de oxigênio de tamanho apropriados à ambulância.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 RELATIVO À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3 RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Capital Circulante Líquido (CCL), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} ;$$

Ativo Total

ISG =----- ;

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

ILC =----- ;

Passivo Circulante

CCL = Ativo Circulante - Passivo Circulante.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata este certame, conforme delimitado abaixo;

a.1) Entende-se por **pertinente e compatível em características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem **serviços condizentes com o objeto desta licitação.**

a.2) Entende-se por **pertinente e compatível em quantidades**, os atestados que comprovem em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% do quantitativo previstos neste do Termo de Referência:

a.3) Entende-se por pertinente e compatível **em prazo** os atestados que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 30% da vigência proposta.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado deve ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar o órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.4.1) A falta de firma reconhecida não enseja a imediata inabilitação do licitante, cabendo ao Pregoeiro, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017).

a.5) Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

11.5.2 Apresentar no momento da assinatura do contrato Declaração Formal:

a) Disponibilidade das instalações, dos veículos, dos equipamentos e dos profissionais técnicos, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa.

a.1) O(s) profissional(eis) responsável(eis) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto às entidades reguladoras correspondentes às suas áreas de atuação, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoal Física ou outro instrumento equivalente.

b) Base a ser instalada no estado de Rondônia.

c) Licença sanitária para funcionamento do estabelecimento, emitido por órgão competente.

d) Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão sanitário estadual e/ou municipal competente.

e) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme Resolução CFM nº 2.010/2013.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Na proposta de preços as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar planilha de custos que comprove o valor do serviço, detalhando todos os valores dos itens, impostos encargos conforme modelo em ANEXO I.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a **Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS**, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Unitário**, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

A Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos apresentadas, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, poderá ser facultada a promoção de correção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto ou que não se constitua em ilegalidade, garantida a isonomia.

13. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93;

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

13.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93;

13.4 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial;

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.8 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.9 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS:

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

14.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Do Reajuste

15.1.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis;

15.1.2 Ao fim dos 12 meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta, serão corrigidos pelo índice do IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

15.2 Da Repactuação

15.3 Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

15.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

ou II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

15.5 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.6 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.7 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 25.829/2021.

15.8 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

15.9 Serão observados também, como condições para repactuação do contrato, o disposto nos incisos I, II e III do Art. 17 da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

16.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

16.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

16.4.1 A "*contratada*" deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

16.5 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

16.6 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

16.7 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

16.8 Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

16.9 Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

17. ANEXOS

Anexo I – Modelo de planilhas de custos e formação de preços.

ANEXO I

Motorista de Veículo Leve Diurno (12 x 36)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
--

Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	maio/2021	
B	ESPECIFICAÇÃO	Serviços de Transporte Inter Hospitalar Ambulância	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000072/2021	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ATIVIDADES DE APOIO AO TRANSPORTE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.120,12
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (7823-05) Motorista - Veículo Leve - Diurno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário		
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	
C	Adicional de Insalubridade(CONFORME CLAÚSULA 11ª DA CCT)	40% sobre o salário mínimo	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional	
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Valor (R\$)	
A	13 º Salário	8,33%	
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11,11%	
TOTAL		19,44%	
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Valor (R\$)	
A	Inss	20,00%	
B	Sesi ou Sesc	1,50%	
C	Senai ou Senac	1,00%	
D	Incra	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	Fgts	8,00%	
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	
H	Sebrae	0,60%	
TOTAL		36,80%	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS	Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS			
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
TOTAL				
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,47%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,02%	
TOTAL			6,59%	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	
F	Incidência do Grupo 2.2		1,07%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			3,99%	
	Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	
TOTAL			0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		3,99%	
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 4			3,99%	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs			
B	Manutenção e Documentação			
C	Equipamentos			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 28ª DA CCT)			
E	Treinamento e Capacitação do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 30ª DA CCT)			
F	Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal			
TOTAL DO MÓDULO 5				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)				
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA		0,8575	

	+ MB) FATURAMENTO $[(100-8,65)/100]$		
	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D)			
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

Motorista de Veículo Leve Noturno (12 x 36)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)		maio/2021	
B	ESPECIFICAÇÃO		Serviços de Transporte Inter Hospitalar Ambulância	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000072/2021	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra				Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ATIVIDADES DE APIO AO TRANSPORTE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		CBO (7823-05) Motorista - Veículo Leve - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01º de janeiro	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			
B	Adicional de Periculosidade		30% sobre o salário	
C	Adicional de Insalubridade(CONFORME CLAÚSULA 11ª DA CCT)		40% sobre o salário mínimo	
D	Adicional Noturno		20% sobre a hora diurna	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)		H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional	
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	
TOTAL			19,44%	
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	
B	Sesi ou Sesc		1,50%	
C	Senai ou Senac		1,00%	
D	Incra		0,20%	
E	Salário Educação		2,50%	
F	Fgts		8,00%	
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		3,00%	
H	Sebrae		0,60%	
TOTAL			36,80%	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
TOTAL				
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,47%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,02%	
TOTAL			6,59%	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	
F	Incidência do Grupo 2.2		1,07%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			3,99%	

	Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	
TOTAL			0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		3,99%	
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 4			3,99%	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs			
B	Manutenção e Documentação			
C	Equipamentos			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 28ª DA CCT)			
E	Treinamento e Capacitação do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 30ª DA CCT)			
F	Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal			
TOTAL DO MÓDULO 5				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)				
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		3,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)		6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO $[(100-8,65)/100]$		0,8575	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)		1,65%	
	C1. B (COFINS 7,60%)		7,60%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			
Subtotal (A + B +C+ D)				
F	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				

Técnico em Enfermagem Diurno (12 x 36)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	maio/2021	
B	ESPECIFICAÇÃO	Serviços de Transporte Inter Hospitalar Ambulância	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000072/2021	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ATIVIDADES DE APOIO AO TRANSPORTE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (3232-05) Técnico em Enfermagem - Diurno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário	
C	Adicional de Insalubridade(CONFORME CLAÚSULA 11ª DA CCT)	40% sobre o salário mínimo	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)	H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional	
F	INTERVALO INTRAJORNADA		
G	DSR INTRAJORNADA		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS		Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)	11,11%	
TOTAL		19,44%	
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
A	Inss	20,00%	
B	Sesi ou Sesc	1,50%	
C	Senai ou Senac	1,00%	
D	Incra	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	Fgts	8,00%	
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)	3,00%	
H	Sebrae	0,60%	
TOTAL		36,80%	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação		

C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
TOTAL				
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,47%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,02%	
TOTAL			6,59%	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	
F	Incidência do Grupo 2.2		1,07%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			3,99%	
	Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	
TOTAL			0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		3,99%	
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 4			3,99%	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs			
B	Manutenção e Documentação			
C	Equipamentos			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 28ª DA CCT)			
E	Treinamento e Capacitação do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 30ª DA CCT)			
F	Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal			
TOTAL DO MÓDULO 5				

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%	
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%	
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,8575	
	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 1,65%)	1,65%	
	C1. B (COFINS 7,60%)	7,60%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,00%	
	TOTAL DOS TRIBUTOS	14,25%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
D	Módulo 5 – Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			

Técnico em Enfermagem Noturno 12 x 36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviço de Transporte Inter-hospitalar Terrestre de Pacientes			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	maio/2021	
B	ESPECIFICAÇÃO	Serviços de Transporte Inter Hospitalar Ambulância	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RO000072/2021	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A – Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ATIVIDADES DE APIO AO TRANSPORTE	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CBO (3232-05) Técnico em Enfermagem - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º de janeiro	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)

A	Salário			
B	Adicional de Periculosidade		30% sobre o salário	
C	Adicional de Insalubridade(CONFORME CLAÚSULA 11ª DA CCT)		40% sobre o salário mínimo	
D	Adicional Noturno		20% sobre a hora diurna	
E	Hora noturna adicional (somente após as 05:00h)		H. Extra (+50%) ou H. Normal + 20% de adicional	
F	INTERVALO INTRAJORNADA			
G	DSR INTRAJORNADA			
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		11,11%	
TOTAL			19,44%	
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	
B	Sesi ou Sesc		1,50%	
C	Senai ou Senac		1,00%	
D	Incra		0,20%	
E	Salário Educação		2,50%	
F	Fgts		8,00%	
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		3,00%	
H	Sebrae		0,60%	
TOTAL			36,80%	
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte			
B	Auxílio alimentação			
C	Assistência médica e familiar			
D	Auxílio creche			
E	Seguro de vida			
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			
TOTAL				
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		3,47%	
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,71%	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		0,02%	
TOTAL			6,59%	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		0,93%	
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,02%	
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade		0,03%	
F	Incidência do Grupo 2.2		1,07%	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			3,99%	
	Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	
TOTAL			0,00%	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas			Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		3,99%	
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		0,00%	
TOTAL DO MÓDULO 4			3,99%	
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs			
B	Manutenção e Documentação			
C	Equipamentos			
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 28ª DA CCT)			
E	Treinamento e Capacitação do Trabalhador (CONFORME CLAÚSULA 30ª DA CCT)			
F	Contribuição Assistencial Sindical Empresarial Patronal			
TOTAL DO MÓDULO 5				
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			TOTAL	
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4)				
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	3,00%		
B	Lucro (MT + M5.A)	6,79%		
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO $[(100-8,65)/100]$		0,8575	
	Tributos			
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 1,65%)		1,65%	
	C1. B (COFINS 7,60%)		7,60%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,00%	
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			

B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
D	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

Relação de Materiais e Equipamentos

Uniformes							
Descrição		Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)		Custo Mensal	
Macacão		2					
Par de Botas de Borracha		2					
Óculos		2					
Gorro		2					
Touca (emb. 100)		2					
Cracha de Identificação		1					
TOTAL							
MANUTENÇÃO E DOCUMENTAÇÃO							
Manutenção Preventiva e Corretiva							
Consumo mensal							
Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços)	Unid.	12,00			12,00	
2	Manutenção e limpeza trimestral do Ar Condicionado	Unid.	4,00			12,00	
3	Aferições e Manutenção C e P dos Equipos da ambulância (mensal)	Unid.	12,00			12,00	
4	Lavagem e Higienização	Unid.	12,00			12,00	
Total Mensal							
Total por Colaborador							
Seguro do Veículo, Licenciamento e DPVAT							
Item	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes com disponibilização de Ambulância de Suporte Tipo "B" e mão-de-obra especializada (Motorista e Técnico de Enfermagem	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Seguro do Veículo	Unid.	12,00			12,00	
2	Licenciamento	Unid.	12,00			12,00	
3	Seguro Obrigatório DPVAT	Unid.	12,00			12,00	
Total Mensal							
Total por Colaborador							
Total							
Equipamentos							

Item	Discriminação	Unidade.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil	Valor Mensal
1	Ambulancia de Suporte Avançado tipo "B"	Unid.	1,00			60,00	
Total Mensal							
Total por Colaborador							

Relação de Segurança, Cursos e Treinamentos

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR			
Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Custo Mensal
1			
TOTAL			
CURSOS E TREINAMENTOS			
Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Custo Mensal
1			
TOTAL			
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL EMPRESARIAL PATRONAL			
Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Custo Mensal
1			
TOTAL			

Resumo da Planilha de Custos e Formação de Preços

RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
Processo:		0057.441495/2020-20			
Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
1	Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Ambulância de Suporte Básico Tipo "B" e Mão-de-obra especializada (Motorista/Socorrista e Técnico de Enfermagem), por 24 horas, 7 dias por semana, para atender as necessidades do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG. Destinado ao transporte/transferência de pacientes internados no HRSFG (para unidades de outros municípios: Cacoal, Ji-Paraná e Porto Velho), com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino	24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana.	2		
Resumo da Planilha de composição dos custos					
Tipo do Serviço		Valor proposto por	Quantidade de	Valor	Quantidade Valor

	empregado	empregados por posto	proposto por posto	de postos	total do Serviço
(A)	(B)	©	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I	Motorista de Veículo Leve Diurno	2		2	
II	Motorista de Veículo Leve Noturno	2		2	
III	Técnico de Enfermagem Diurno	2		2	
IV	Técnico de Enfermagem Noturno	2		2	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + IV)					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			Valor Mensal	Meses	Anual
				12	

O presente Termo de Referência e Anexo foi elaborado, revisado e autorizado respectivamente por:

MARCIO AFONSO BASEGGIO

Técnico Administrativo Operacional da Saúde - HICD

RICARDO CORREA DE ABREU

Gerente Administrativo - HICD

DANIEL PIRES DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto - HICD

*Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência e Anexos.***

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Rondônia - SESAUI



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Técnico**, em 08/02/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 08/02/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PIRES DE CARVALHO, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 08/02/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Correa de Abreu, Gerente**, em 08/02/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 08/02/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023875614** e o código CRC **EF570B9A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0057.441495/2020-20

SEI nº 0023875614



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto). Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem.	SERVIÇO	02	R\$ 71.217,16	R\$ 142.434,32	R\$ 1.709.211,84

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. MENSAL	VAL. ANUAL
01	Ambulância Suporte Básico TIPO "B" (adulto). Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. Com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem.					

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

(Local)....., de 2022

(Assinatura do representante legal e carimbo)



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

ANEXO IV

MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº (04.287.520/0001-88), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (Secretário de Estado de Saúde), o Sr. ou Sr(a) (Fernando Rodrigues Máximo), portador(a) do CPF/MF nº (863.094.391-20).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através do (Pregão Eletrônico nº 668-2021), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (0057.441495/2020-20), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Contratação de empresa especializada em serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" adulto com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites do município de Porto Velho, conforme as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12 (doze) meses nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (PREGÃO ELETRÔNICO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação SIGMA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação SIGMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 668/2021/SIGMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 129/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 03/11/2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **668/2021/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa ABERTO tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Saúde**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057.441495/2020-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte inter-hospitalar terrestre de pacientes, com remoção através de **Ambulância de Suporte Básico TIPO "B" adulto** com motorista/socorrista e Técnico de Enfermagem para atender nos limites do município de Porto Velho, conforme as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, por um período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 4009

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0209, 0300

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.709.211,84

DATA DE ABERTURA: 03 de março de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69)3212-9271, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 09 de Fevereiro de 2022.

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira da equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141